# A Sombra Digital: Por trás da tela de um Harker

**Autor(res)**

Luciana Calado Pena
Wanderson Henrique Da Costa Alves
Renato Horta Rezende
Ivone Alves De Sousa Santos
Gabriel Siqueira De Matos Ribeiro
Gil César De Carvalho Lemos Morato

**Categoria do Trabalho**

1

**Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA

**Introdução**

Crime cibernético contra pessoas civis é um tema de bastante relevância, com aumento da servidão da tecnologia e a dependência da internet no cotidiano, também cresceu o índice de ataques, extorsões e fraudes digitais. Estes crimes atacam a vida privada pessoas e aumenta a falta de confiança na internet. Evolução sobre o assunto foram realizadas com a promulgação da A Lei nº 12.737/2012, conhecida como "Lei Carolina Dieckmann", que tipifica crimes como invasão de dispositivos eletrônicos, o que oportunizou grande avanço na proteção do direito da intimidade, pois legisla sobre a invasão de dispositivos eletrônicos, e criminaliza a disseminação de malware e a falsidade ideológica.

**Objetivo**

Este estudo tem como finalidade abordar as políticas para o combate do cibercrime. As punições irão variar de acordo com tipo do crime e a gravidade do mesmo, podendo ser detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, ou até mesmo reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. O agravamento como divulgação, comercialização ou transmissão a terceiro a pena poderá aumentar mais a pena.

**Material e Métodos**

Foi realizado uma análise documental, dentre eles: documentos legais, relatórios e publicações relevantes para extrair dados sobre o contexto e a aplicação das leis contra crimes cibernéticos. No contexto dos crimes cibernéticos, é importante diferenciar entre vírus e malware. Vírus são programas que se replicam sem autorização, causando danos aos sistemas, enquanto malware engloba diversos softwares maliciosos destinados a roubar ou comprometer dados. A Lei nº 12.737/2012 aborda essas ameaças, impondo penalidades para o uso ilícito dessas ferramentas, e representa um avanço na proteção da privacidade e integridade das informações no ambiente digital.

**Resultados e Discussão**

A Lei nº 12.737/2012, conhecida como "Lei Carolina Dieckmann", que tipifica crimes como invasão de dispositivos eletrônicos. Foi importante avanço sobre tecnologia que existe um grau de evolução muito rápida, a lei precisa ser constantemente atualizada, pois surgem novos tipos de crime regulamente: jogos de azar, extorsão digital, fraudes e muito mais.

Os dados sobre a dark web, que movimenta mais de 17 milhões de dólares, magnitude destaca a escala e a diversidade das atividades ilegais realizadas online.

A legislação sobre crimes cibernéticos no Brasil tem evoluído para enfrentar os desafios impostos pela tecnologia. Nesse contexto, a Lei nº 12.737/2012 representa um avanço significativo, abordando questões cruciais como a invasão de dispositivos eletrônicos, a disseminação de malware e a falsidade ideológica. Essas medidas visam proteger tanto a privacidade dos usuários quanto a integridade das informações.

## Conclusão

No contexto dos crimes cibernéticos, é importante diferenciar entre vírus e malware. Vírus são programas que se replicam sem autorização, causando danos aos sistemas, enquanto malware engloba diversos softwares maliciosos destinados a roubar ou comprometer dados. A Lei nº 12.737/2012 aborda essas ameaças, impondo penalidades para o uso ilícito dessas ferramentas, e representa um avanço na proteção da privacidade e integridade das informações no ambiente digital.

## Referências

https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/03/29/dez-anos-de-vigencia-da-lei-carolina-dieckmann-a-primeira-a-punir-crimes-ciberneticos

L12737 (planalto.gov.br);Quanto custam dados e documentos no submundo da in... | VEJA (abril.com.br);Lei Carolina Dieckmann: tudo o que você precisa saber sobre (projuris.com.br);O que você precisa saber sobre a Lei 12.737/2012, conhecida como “Lei Carolina Dieckmann” | Jusbrasil